



CONTRATO Nº 91/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11015/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024

Contrato de Prestação de Serviços Especializados em manutenção de eletrônicos e refrigeradores, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BORBOLETAS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.097.219/0001-11, com sede na Av. Aricanduva, nº 3601, bairro Vila Aricanduva, São Paulo/SP, CEP 03527-000, neste ato representado por sua gerente, Sra. **DANIELA RIBEIRO CANDIDO**, RG nº 54.168.947-2 e CPF nº 003.873.701-96, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a contratação de banda para animação do aniversário da cidade.

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá realizar apresentação de Show no Evento de Aniversário da cidade, a ser realizado na data de 09 de novembro de 2024 (09/11/2024), com duração de 04 horas, contendo apresentação da artista Daniela Ribeiro com banda (composta por baterista, baixista, percussionista, sanfoneiro, tecladista, guitarrista, trompetista, trombonista, 2 backing vocais), conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª – Para que o pagamento devido seja efetivado, a contratada deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação vigente. A não apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal implicará na suspensão do pagamento.

CLÁUSULA 5ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª - A Prefeitura designará o Secretário de Cultura e Turismo, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 7ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária nº 539

Ficha nº 146 Processo nº 11015/2024

Unidade 020400 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)

Funcional Programática nº 13.392.0006.2029.000 - MANUTENÇÃO DA CULTURA





CLÁUSULA 8ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 72 e 74, inciso II, da Lei 14.133/2024.

CLÁUSULA 9ª - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 10ª - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul - SP, 15 de outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TALITA COSTA DE OLIVEIRA
VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

JORGE TAKASHI IRIYAMA
Secretário de Cultura e Turismo

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Pública

BORBOLETAS PRODUÇÕES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
7377314BF3EB4F17BE35A95B1D574EEC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7377314BF3EB4F17BE35A95B1D574EEC>